



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**CONTRATO N°. 001/2025**

**CONTRATO DE COMODATO DA ÁREA DO TERRENO NA RUA NAYN JORGE S/N,  
VILA XAVIER – ARARAQUARA/SP, IMOVÉL DE PROPRIEDADE DO SENHOR  
WILSON CHEDIEK PARA FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA.**

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n. 840, Centro, CEP 14801-901, através da pelo Sr. Secretário Municipal Sr. FERNANDO DIANA, brasileiro, portador do RG N° 26.652.082 SSP/SP e CPF N° 267.961.438-09, autoridade competente devidamente designado pela Portaria n° 29.764/2025, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, devidamente autorizada em 10/01/2025, através do Despacho inicial do Proc. Administrativo 1.339/2025.

COMODANTE: Wilson Chediek na qualidade de legítimo proprietário do terreno situada na Rua Nayn Jorge s/n, Vila Xavier – Araraquara/SP, conforme matrícula 30.429.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a transferência, gratuita, pela COMODANTE à COMODATÁRIA dos direitos de uso e gozo da área, situada na Rua Nayn Jorge s/n, Vila Xavier – Araraquara/SP, pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO, objetivando o funcionamento do ESTACIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O prazo da vigência deste é de 13/01/2025 até 31/12/2025.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

2.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que o COMODATÁRIO manifeste formalmente o seu interesse com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito pela COMODANTE.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS**

- 3.1. Correrão às expensas do Município as despesas mensais decorrentes pela conservação do terreno e da calçada, sendo responsável por qualquer multa cujo fato gerador ocorra durante a vigência do contrato, e, por isso mesmo, se obriga a conservá-lo, comprometendo-se a devolvê-lo no estado em que recebeu.
- 3.2. O comodatário não poderá jamais recobrar do comodante as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE**

- 4.1. Ceder gratuitamente o espaço físico para a Secretaria Municipal da Educação desenvolver suas atividades quanto a estacionamento.
- 4.2. Comunicar por escrito o COMODATÁRIO caso haja intenção de reaver o espaço físico ou distratar o presente termo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 4.3. Responsabilizar-se por quaisquer multas e encargos cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à vigência do contrato, ainda que venham a ser aplicados ou cobrados durante a vigência deste.
- 4.4. Responsabilizar pela existência de quaisquer vícios redibitórios, pela expropriação e pela evicção do bem, judicial ou extrajudicial.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

- 5.1. Utilizar o espaço físico exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma sem autorização prévia e escrita dos comodantes.
- 5.2. Solicitar ao COMODANTE, autorização para realizar qualquer tipo de modificação estética ou estrutural, apresentando croquis, desenhos, plantas e todo tipo de ilustração necessária para demonstrar as alterações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 5.3. Solicitar ao COMODANTE, autorização para instalar qualquer tipo de letreiro ou placa de identificação na fachada externa, apresentando croquis, desenhos, plantas e todo tipo de ilustração necessária para demonstrar a instalação.
- 5.4. Conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato ou a natureza dela.

**6. CLÁUSULA SEXTA – FORO**

- 6.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**7. DA EXTINÇÃO**

- 7.1. O descumprimento deste contrato por ato imputável ao COMODATÁRIO acarretará sua extinção, devendo o COMODATÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação efetuada pelo COMODANTE, restituir o imóvel aos COMODANTES, arcando com os custos da devolução, sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o imóvel.
- 7.2. O descumprimento ou a impossibilidade de continuidade deste contrato por ato imputável aos COMODANTES será suportado exclusivamente por eles, ficando, ainda, responsáveis pelos custos da devolução do imóvel e por quaisquer danos e prejuízos causados ao COMODATÁRIO.
- 7.3. O presente Contrato de Comodato poderá ser extinto amigavelmente, sem ônus para qualquer das partes, desde que haja manifestação expressa delas, devendo os COMODANTES observarem o prazo mínimo previsto no item 4.2”;

**8. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

- 8.1. Este contrato será regido pelos arts. 579 a 585 do Código Civil e, nos casos omissos, pelas normas gerais de contratos do Código Civil e pelos princípios gerais de direito privado”.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em 13 de janeiro de 2025.

Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – FERNANDO DIANA

PROPRIETÁRIO – WILSON CHEDIEK

TESTEMUNHAS:

VIVIANE APARECIDA CEREDA

FABIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA